



61

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 2014/05/29

Proposta n.º 4 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 118 / 2014

Aprovada
 Reprovada
 Por maioria Por unanimidade

DELIBERAÇÃO N.º 1151 / 2014
O Secretário

Mozo M. S. Antunes

Proposta

Presidência Pelouro

Unidade orgânica: **Presidência**

Assunto: **Delegação contratual de competências nas Juntas de Freguesia. Aprovação de minutas de contratos interadministrativos**

Processo N.º

As freguesias são pilares essenciais da democracia local, num pressuposto de descentralização territorial do Estado.

São autarquias que estiveram, estão e irão estar na primeira linha de desenvolvimento do País, numa perspetiva de coesão territorial, económica e cultural, na melhoria das condições de vida das populações, no investimento público, e naquilo que é o seu papel preponderante de proximidade às populações.

O Município do Seixal tem sido pioneiro e inovador na delegação de competências e meios para as freguesias, opção que tem possibilitado desde há muitos anos uma prestação de serviços às populações em diversas áreas, progressivamente mais eficaz e de maior qualidade.

Trata-se de uma opção do Poder Local no nosso Município, na afirmação do papel das Juntas de Freguesia junto das populações e da sua importância para o desenvolvimento do Concelho do Seixal.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, introduziu uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias. A delegação contratual, prevista no artigo 120.º, pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º.

A Câmara Municipal do Seixal iniciou o processo negocial com as juntas de freguesia, visando que as competências por esta via delegadas se consubstanciassem na alocação de recursos financeiros necessários e suficientes ao seu exercício e que obedecesse a critérios de não aumento da despesa, de aumento da eficiência da gestão dos recursos e ganhos de eficiência. Todos estes requisitos, assentes numa plataforma comum de entendimento entre a câmara municipal e as juntas de freguesia, relativa à aproximação das decisões aos cidadãos, à promoção da coesão territorial, ao reforço da solidariedade inter-geracional, à melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e à promoção da racionalização dos recursos disponíveis, associados a práticas contínuas e conjuntas de avaliação do cumprimento do objeto dos acordos, foram plasmados nos contratos interadministrativos que são agora propostos a deliberação.

Tiveram-se em consideração as especificidades demográficas, económicas e sociais de cada Junta de Freguesia, sendo adequados os recursos financeiros às respetivas necessidades, equilibrados com a definição de um critério-base que garanta o princípio de igualdade e proporcionalidade.

Os contratos interadministrativos têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal nas Juntas de Freguesia, designadamente:

- Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
- Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município;
- Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques.



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data (aaaa/mm/dd) 20 14 / 05 / 29

Proposta n.º 4 da Ordem de Trabalhos do Edital N.º 118 / 2014

A comparticipação financeira terá um valor global anual de 967.335,00 €, caracterizada no quadro infra, acrescentando a este montante a delegação de diversas competências com receita própria, e cuja totalidade obtida ficará na posse das Juntas de Freguesia.

Competência delegada	Unidade	Critério-base	Junta de Freguesia	Medida	Valor
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;	Área urbana (ha)	Média aritmética simples da percentagem de área urbana com a percentagem de habitantes	Amora	27,1 %	262.147,79 €
			Corroios	24,7 %	238.931,75 €
			Fernão Ferro	18,1 %	175.087,64 €
Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município	Habitantes (Nº)		Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	30,1 %	291.167,84 €
TOTAL				100 %	967.335,00 €
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município				Receita própria	
Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques					

Para o presente ano, o valor da execução dos contratos interadministrativos cifra-se em € 644.890,00.

Em face do exposto, e em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, proponho que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

- Aprovar a minuta dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, em anexo;
- Remeter, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

Joaquim Cesário Cardador dos Santos

Aprovada em minuta, em reunião de 2014 - 05 - 29, para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 57º, do anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro.

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário

**Minuta de contrato interadministrativo
para a concretização da delegação de competências
da Câmara Municipal do Seixal na Junta de Freguesia de _____**

Considerando que:

- A) A avaliação relativamente à execução de protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho do Seixal, se revelou muito positiva;
- B) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, n.º 2 e 131º;
- C) Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto na alínea l), do nº1, do art. 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências;
- D) As competências objeto deste contrato ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se acharem mais perto das populações, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas;

Entre

A Câmara Municipal do Seixal, enquanto órgão do Município do Seixal, com Sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, nº 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do nº1 e na alínea f), do nº2, do art. 35º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Primeira Outorgante,

E

A Junta de Freguesia de....., enquanto órgão da Freguesia de..... NIPC....., representada pelo seu presidente,....., no uso das competências previstas nas alíneas a e g), do nº1, do art. 18º, da Lei 75/2013, de 12/09, como Segunda Outorgante,

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 120º, conjugado com o art. 131º, todos da citada Lei, o presente contrato interadministrativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Secção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1ª
(Objeto do acordo)

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal do Seixal, na Junta de Freguesia de....., no que diz respeito às competências que se indicam:

- a) Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- b) Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;
- c) Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município;
- d) Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques.

Cláusula 2ª
(Forma do acordo)

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3ª
(Disposições e cláusulas por que se rege o contrato)

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências, observar-se-ão:
 - a) O clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei 75/2013, de 12/09.
2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:
 - a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. 18/2008, de 29/01, na redação atualizada;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4ª

(Prazo do contrato)

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo da cessação do contrato por revogação.

Secção II

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª

Avaliação do contrato

1. A Câmara Municipal pode verificar o cumprimento do objeto do contrato executado pela Junta de Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação contínua e conjunta do presente contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, devendo ser elaboradas atas dessas reuniões.
3. As reuniões trimestrais são precedidas da entrega, por parte da Junta de Freguesia, de relatórios trimestrais relativos à execução da competência delegada, entregues até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que dizem respeito.
4. Os relatórios mencionados no número anterior são feitos de acordo com modelo fornecido pela Câmara Municipal e acordado com as Juntas de Freguesia.
5. A entrega do relatório de avaliação referido no número anterior possibilita a transferência financeira correspondente aos meses seguintes.
6. A Câmara Municipal elaborará anualmente um relatório global do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 6ª

Incumprimento do contrato

1. O incumprimento das obrigações resultantes do presente contrato por parte de qualquer contratante constitui a outra parte no direito resolver o contrato total ou parcialmente.
2. Caso se constatem violações ao presente contrato que ponham em causa a prossecução do interesse público, será elaborada, pelos serviços, informação a esse respeito, propondo a manutenção ou a revogação total ou parcial do contrato

e a submissão da informação referida a deliberação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

Cláusula 7ª

Modificação do contrato

O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes e, nomeadamente, em função da avaliação prevista no n.º 2 da Cláusula 5ª.

Cláusula 8ª

Resolução pelas partes

As partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique.

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Cláusula 9ª

Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 10ª

Caducidade

1. O contrato caduca pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão Municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contratantes não determina a caducidade do presente contrato.

Cláusula 11ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 12ª

Foro competente

Para a resolução de qualquer litígio entre as partes, sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Cláusula 13ª

Recursos financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento deste contrato, e que se encontram discriminados no Anexo I, são disponibilizados pela Primeira Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, em tranches mensais, até ao limite máximo anual fixado.
2. No caso de, em determinado ano, haver alteração das transferências financeiras do Orçamento de Estado para o Município, relativamente ao ano precedente, a Câmara Municipal poderá fazer percuti-la, na mesma proporção, nas transferências relativas às competências delegadas, podendo obrigar a alteração no conteúdo do presente Contrato.

Cláusula 14ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia.....

Seixal, aosdias, do mês de.....de 2014

O Primeiro Outorgante

(Câmara Municipal do Seixal)

O Segundo Outorgante

(Junta de Freguesia de.....)

(A minuta deste contrato de delegação de competências foi presente à reunião da Câmara Municipal do Seixal, de....., em conformidade com o disposto na alínea m), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, tendo sido objeto de Deliberação da Assembleia Municipal do Seixal, de, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do nº1, do art. 25º, da mesma Lei, presente à reunião da Junta de Freguesia de....., em conformidade com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16º da referida lei, submetida à Reunião da Assembleia de Freguesia de....., para efeitos de autorização nos termos da alínea g), do nº1, do art. 9º do mesmo diploma legal.)

ANEXO I

Caraterização das transferências financeiras anuais

Competência delegada	Unidade	Medida (a)	Critério-base (b)	Valor a transferir (c) = (a) x (b)	Observações
Gerir e manter equipamentos de lazer diversos;	Área urbana (ha)		Média aritmética simples da percentagem de área urbana com percentagem de habitantes		
Executar obras de proximidade e realizar eventos de interesse para o município	Habitantes (Nº)				
Gerir, conservar e promover a limpeza de cemitérios, propriedade do município					Receita própria
Concessão do domínio público destinado à implantação de quiosques					Receita própria

a), b), c) – valores aprovados por Deliberação da Câmara Municipal do Seixal, de 29 de maio de 2014.

Município do Seixal
Informação de Compromisso
 Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
 PRP: FA/CONT-INTE/2014
 Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22610/2014

Código de GOP - 01 007 2014/5570 Contratos Interadministrativos			
<i>Fonte de Financiamento</i>	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
Orçamento para o ano de 2014			
Classificação Orgânica - 0103 Órgãos da Autarquia			
Classificação Funcional - 420			
Classificação Económica - 08050102 Freguesias			
1	Dotação Inicial		2.844.326,00
2	Reforços / Anulações		0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos		0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida		2.844.326,00
5	Compromissos assumidos		2.198.437,89
6 = 4 - 5	Dotação Disponível		645.888,11
7	Compromisso relativo à despesa em análise		174.765,19
8 = 6 - 7	Saldo Residual		471.122,92
Data - 29-05-2014			

Assinatura do Responsável



António Cláudio
 Chefe de Departamento de
 Contabilidade e Gestão Financeira

Câmara Municipal do Seixal

Anexo nº 12-E-2014 ao ponto nº 4
 da reunião extra/ordinária nº 11, realizada
 em 29/5/2014


 Funcionário

Município do Seixal
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
PRP: FC/CONT-INTE/2014
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22611/2014

Código de GOP - 01 007 2014/5570 Contratos Interadministrativos			
<i>Fonte de Financiamento</i>	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %
Orçamento para o ano de 2014			
Classificação Orgânica - 0103 Órgãos da Autarquia			
Classificação Funcional - 420			
Classificação Económica - 08050102 Freguesias			
1	Dotação Inicial		2.844.326,00
2	Reforços / Anulações		0,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos		0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida		2.844.326,00
5	Compromissos assumidos		2.373.203,08
6 = 4 - 5	Dotação Disponível		471.122,92
7	Compromisso relativo à despesa em análise		159.287,83
8 = 6 - 7	Saldo Residual		311.835,09
Data - 29-05-2014			

Assinatura do Responsável



Finanças Centrais
Estado da Despesa em
Análise, Compromissos e Saldo Residual

Câmara Municipal do Seixal

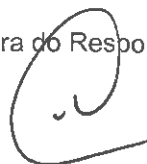
Anexo nº 112-F/2014 ao ponto nº 4
da reunião extra/ordinária nº 11, realizada
em 29/5/2014


O Funcionário

Município do Seixal
Informação de Compromisso
 Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
 PRP: FFF/CONT-INT/2014
 Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22612/2014

Código de GOP - 01 007 2014/5570 Contratos Interadministrativos				
<i>Fonte de Financiamento</i>	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %	
Orçamento para o ano de 2014				
Classificação Orgânica - 0103 Órgãos da Autarquia				
Classificação Funcional - 420				
Classificação Económica - 08050102 Freguesias				
1	Dotação Inicial			2.844.326,00
2	Reforços / Anulações			0,00
3	Congelamentos / Descongelamentos			0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida			2.844.326,00
5	Compromissos assumidos			2.532.490,91
6 = 4 - 5	Dotação Disponível			311.835,09
7	Compromisso relativo à despesa em análise			116.725,09
8 = 6 - 7	Saldo Residual			195.110,00
Data - 29-05-2014				


Assinatura do Responsável



Assinatura do Responsável
 Assinatura do Responsável
 Assinatura do Responsável

Câmara Municipal do Seixal

Anexo nº 22612/2014 ao ponto nº 4
 de reunião ~~extra~~ordinária nº 11, realizada
 em 27/5/2014


 Funcionário

Município do Seixal
Informação de Compromisso
 Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
 PRP: UNIAO/C-INT/2014
 Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 22613/2014

Código de GOP - 01 007 2014/5570 Contratos Interadministrativos				
<i>Fonte de Financiamento</i>	Administração Autárquica %	Administração Central %	Fundos Comunitários %	
Orçamento para o ano de 2014				
Classificação Orgânica - 0103 Órgãos da Autarquia				
Classificação Funcional - 420				
Classificação Económica - 08050102 Freguesias				
1	Dotação Inicial			2.844.326,00
2	Reforços / Anulações			0,00
3	Congelamentos / Descongela-mentos			0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida			2.844.326,00
5	Compromissos assumidos			2.649.216,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível			195.110,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise			194.111,89
8 = 6 - 7	Saldo Residual			998,11
Data - 29-05-2014				

Assinatura do Responsável



Município do Seixal
 Diretor do Departamento de
 Apoio, Contabilidade e Gestão Financeira

Câmara Municipal do Seixal

Anexo nº 112-H/2014 ao ponto nº 4
 da reunião extraordinária nº 4, realizada
 em 29.5.2014


 Funcionário